



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 995, DE 21 DE MAIO DE 1.986.-

"Dispõe sobre autorização para aquisição de Área de terras, no Bairro da Serri-
nha, para futura construção de casas po-
pulares".-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL /
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA /
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-
das por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a adquirir, por com-
pra, área de terras, mais ou menos de até 12.100 metros quadra-
dos, localizada dentro do perímetro urbano do Bairro da Serri-
nha, deste município.-

Parágrafo Único - A área de que trata este ar-
tigo se destinará à implanta-
ção de loteamento para edificação de casas populares.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da /
execução da presente Lei se-
rão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementa-
das se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21
dias do mês de maio de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na da ta supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete